



**- CONMEBOL -**

FÚTBOL DESDE 1916

# **Política Anticorrupção e Antissuborno**

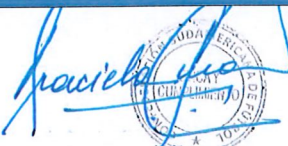


**CONMEBOL**

**CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE  
FUTEBOL**

<b>- CONMEBOL -</b>		<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	
<b>Ciclo:</b>	<b>DEC</b>	<b>Data de início de vigência:</b>	<b>15.02.2017</b>
<b>Procedimento:</b>	<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	<b>Data de atualização:</b>	<b>15.10.2021</b>
<b>Código:</b>	<b>DEC-001-2021</b>	<b>Número de Folha:</b>	<b>2 de 13</b>

## Conteúdo

Política Anticorrupção e Antissuborno.....	1
Introdução .....	3
1. Propósito .....	4
2. Escopo .....	4
3. Glossário:.....	5
4. Normativas e princípios norteadores.....	6
5. Órgãos e Comissões da CONMEBOL. Responsabilidades.....	8
6. Atos ou práticas de processos sensíveis.....	10
7. Violação da Política .....	11
8. Linha Ética.....	12
9. Validade .....	13

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
 Departamento de Ética e Conformidade	 Diretoria Jurídica	 Secretário-Geral

<b>- CONMEBOL -</b>		<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	
<b>Ciclo:</b>	<b>DEC</b>	<b>Data de início de vigência:</b>	<b>15.02.2017</b>
<b>Procedimento:</b>	<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	<b>Data de atualização:</b>	<b>15.10.2021</b>
<b>Código:</b>	<b>DEC-001-2021</b>	<b>Número de Folha:</b>	<b>3 de 13</b>

## Política Anticorrupção

### Introdução

Na Confederação Sul-Americana de Futebol, doravante a CONMEBOL, estamos comprometidos com o cumprimento irrestrito do quadro regulatório antissuborno aplicável:

-Lei 6.430 / 19 "QUE PREVINE, TIPIFICA E SANCIONA A PEITA E O SUBORNO TRANSNACIONAL".

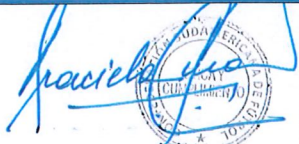


-Lei 6.452/19 "QUE ALTERA VÁRIOS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO PENAL ", INTRODUZINDO A COMISSÃO ESPECIAL DE VALOR SUBSTITUTO E OS TIPOS CRIMINAIS DE PROMOÇÃO FRAUDULENTA DE INVESTIMENTOS, MANIPULAÇÃO DE MERCADO, PEITA PRIVADA, SUBORNO PRIVADO E OUTROS, E MODIFICANDO O TIPO PENAL DA LAVAGEM DE DINHEIRO".

-Lei 6419/19 "PELA QUAL SE ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA A RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE SANÇÕES DEFINITIVAS EMITIDAS PELO CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS, BEM COMO A INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS"

-Lei 6446/19 "QUE CRIA O REGISTRO DE PESSOAS, A ESTRUTURA JURÍDICA E O BENEFICIÁRIO FINAL DA REPÚBLICA DO PARAGUAI"

-Lei 1160/97 CÓDIGO PENAL DO PARAGUAI: Art. 280 - Suborno do eleitor, Art. 302 - Suborno, Art. 303 - Suborno agravado.

Adotamos princípios, boas práticas de negócios e políticas que visam estruturar nossas operações dentro de um quadro de ética e transparência que garantam a perenidade e sustentabilidade de nossas atividades. Adicionalmente, buscamos salvaguardar a imagem e reputação da CONMEBOL, bem como contribuir e impactar positivamente nossos públicos de interesse, governo e sociedade em geral; colocando os princípios e valores institucionais em primeiro lugar. Portanto, assumimos o compromisso de estabelecer, cumprir e manter um

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
 Departamento de Ética e Conformidade	 Diretoria Jurídica	 Secretário-Geral

<b>- CONMEBOL -</b>		<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	
<b>Ciclo:</b>	<b>DEC</b>	<b>Data de início de vigência:</b>	<b>15.02.2017</b>
<b>Procedimento:</b>	<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	<b>Data de atualização:</b>	<b>15.10.2021</b>
<b>Código:</b>	<b>DEC-001-2021</b>	<b>Número de Folha:</b>	<b>4 de 13</b>

Sistema de Gestão Antissuborno (SGAS), adotando como política principal a Tolerância Zero a qualquer ato de suborno e expressando nossa vontade de cooperar para sua erradicação em todas as áreas da instituição.

Por sua vez, estamos cientes de que a efetividade do SGAs deve ser acompanhada pela melhoria contínua em todas as áreas da CONMEBOL, e por isso assumimos o compromisso no âmbito do respeito aos nossos valores e princípios éticos que são os pilares fundamentais.

## 1. Propósito

A Política Anticorrupção e Antissuborno da CONMEBOL tem como objetivo principal declarar publicamente o compromisso de atuar de forma ética e transparente, perante as partes relacionadas e grupos de interesse. A CONMEBOL, estende o compromisso de conduzir suas atividades como instituição socialmente responsável, não tolerando em hipótese alguma atos que violem os princípios norteadores.

## 2. Escopo

A Política Anticorrupção e Antissuborno é aplicável a todas as partes relacionadas e grupos de interesse, entendidos estes como:

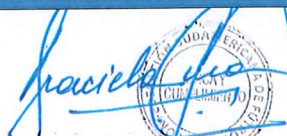




- a. Membros do Congresso, Conselho,
- b. Comissões permanentes,
- c. Associações Membros,
- d. Autoridades,
- e. Administração,
- f. Dirigentes,
- g. Clientes,
- h. Fornecedores de bens ou serviços;
- i. Em geral, a todos aqueles com quem se estabelece uma relação direta ou indireta, contratual ou de cooperação.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
 Departamento de Ética e Conformidade	 Diretoria Jurídica	 Secretário-Geral

<b>- CONMEBOL -</b>		<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	
<b>Ciclo:</b>	<b>DEC</b>	<b>Data de início de vigência:</b>	<b>15.02.2017</b>
<b>Procedimento:</b>	<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	<b>Data de atualização:</b>	<b>15.10.2021</b>
<b>Código:</b>	<b>DEC-001-2021</b>	<b>Número de Folha:</b>	<b>5 de 13</b>

### 3. Glossário:

- **Corrupção:** qualquer ato, tentativa ou omissão deliberada de obter benefício para si ou para terceiros em prejuízo dos princípios norteadores, independentemente dos efeitos financeiros para a CONMEBOL.
- **Funcionário público:** Qualquer pessoa que ocupe cargo legislativo, administrativo ou judicial, por nomeação, eleição ou como sucessor, ou qualquer pessoa que exerça uma **função pública**, mesmo para um órgão público ou empresa pública, ou qualquer funcionário ou agente de uma organização pública local ou internacional, ou qualquer candidato a cargo público.
- **Pagamentos de facilitação não previstos em lei:** São uma forma de suborno com o objetivo de agilizar ou facilitar o desempenho de uma pessoa que seja funcionário de uma entidade privada ou executivo de um governo.
- **Pagamentos indevidos:** São pagamentos feitos por qualquer bem de valor com o objetivo de obter ou garantir um negócio para obter uma vantagem econômica indevida. Não é necessário que algo de valor realmente mude de mãos para violar as Leis Internacionais Anticorrupção. O termo "qualquer bem de valor" é muito amplo e inclui (mas não se limita a):
  - Dinheiro, presentes ou favores pessoais;
  - Alimentação e entretenimento;
  - Títulos valores;
  - Assumir ou perdoar dívidas.
- **PPE (pessoas politicamente expostas):** Eles são indivíduos que desempenham ou desempenharam funções públicas de destaque em outro país ou em seu próprio país, por exemplo, chefes de estado, políticos de alto escalão, executivos do governo,

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
  Departamento de Ética e Conformidade	  Diretoria Jurídica	 Secretário-Geral

<b>- CONMEBOL -</b>		<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	
<b>Ciclo:</b>	<b>DEC</b>	<b>Data de início de vigência:</b>	<b>15.02.2017</b>
<b>Procedimento:</b>	<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	<b>Data de atualização:</b>	<b>15.10.2021</b>
<b>Código:</b>	<b>DEC-001-2021</b>	<b>Número de Folha:</b>	<b>6 de 13</b>

funcionários judiciais ou militares de alto escalão, executivos seniores de empresas estatais, funcionários importantes de partidos políticos.

- **Suborno:** Oferta, promessa, entrega, aceitação ou solicitação de vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser de natureza financeira ou não financeira), direta ou indiretamente, e independentemente da sua localização, em violação da legislação aplicável, a título de incentivo ou recompensa para que aquela pessoa atue ou deixar de atuar em relação ao desempenho das obrigações dessa pessoa.

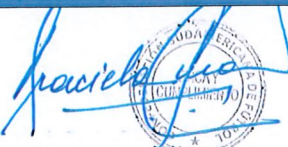


#### 4. Normativas e princípios norteadores

O eixo central da Política Anticorrupção e Antissuborno é a aplicação das seguintes normas da Confederação Sul-Americana de Futebol:

- Estatuto social
- Manual para a Prevenção da Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo,
- Código de Ética,
- Regulamento de governança,
- Regulamento Disciplinar e Práticas de Boa Governança, onde são expressas as diretrizes a serem aplicadas na CONMEBOL.
- Todas as normativas aplicáveis emitidos pela CONMEBOL.

Essas normativas pressupõem a condição de integridade, que como cidadãos éticos têm todas as partes relacionadas e grupos de interesse da CONMEBOL. A aplicação destas normativas e dos princípios norteadores não será discricionária, nem admitirá interpretações que deem ou procurem dar aparência de legalidade a atos ou situações sobre as quais existem dúvidas razoáveis quanto à sua relevância e legalidade. Em caso de dúvidas quanto à sua aplicação, deverão ser consultadas as autoridades definidas neste documento.

Os princípios norteadores que estão em conformidade com a política anticorrupção da CONMEBOL são os seguintes:

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
 Departamento de Ética e Conformidade	 Diretoria Jurídica	 Secretário-Geral

<b>- CONMEBOL -</b>		<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	
<b>Ciclo:</b>	<b>DEC</b>	<b>Data de início de vigência:</b>	<b>15.02.2017</b>
<b>Procedimento:</b>	<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	<b>Data de atualização:</b>	<b>15.10.2021</b>
<b>Código:</b>	<b>DEC-001-2021</b>	<b>Número de Folha:</b>	<b>7 de 13</b>

• a. **Consistência**

Todas as partes relacionadas e grupos de interesse (conforme detalhado no Escopo), independentemente do escalão ou posição hierárquica na instituição, são referentes de uma atuação de acordo com nossa condição de cidadãos exemplares; bem como princípios e práticas institucionais, exemplificando com o nosso comportamento.

Nenhuma das partes relacionadas e grupos de interesse da CONMEBOL pode, direta ou indiretamente, participar, ocultar ou patrocinar atos de corrupção, seja a entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

• b. **Compromisso**

O compromisso com a prevenção de práticas anticorrupção implica um modelo dinâmico de fiscalização e monitorização dos riscos de corrupção e, portanto, os mapas de risco dos processos devem ser avaliados e garantir que as medidas de administração e controle estejam protegendo de maneira razoável a CONMEBOL de práticas corruptas. A prevenção deve ser desenvolvida sob os princípios de gestão de risco, com ênfase em medidas e mecanismos preventivos, ao invés de esquemas de detecção ou corretivos.

• c. **Responsabilidade**

Qualquer evento denunciado ou detectado que tenha algum tipo de relação com práticas corruptas, seja com entidades públicas ou privadas, será cuidadosamente investigado, documentado e analisado pelos órgãos competentes da CONMEBOL. As situações que realmente correspondam a atos de corrupção serão sancionadas; independentemente da quantidade, característica ou posição hierárquica dos responsáveis, mantendo a proporcionalidade com os fatos e garantindo a princípio do devido processo legal. A resposta da CONMEBOL a este tipo de situação implicará sanções administrativas, bem como as que vierem a ser aplicáveis nos termos dos órgãos legais competentes.

• d. **Obrigação de denunciar**

Todas as partes relacionadas e grupos de interesse (conforme detalhado acima) são obrigados a informar à CONMEBOL os fatos ou circunstâncias que possam ser considerados atos de

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
 Departamento de Ética e Conformidade	 Diretoria Jurídica	 Secretário-Geral

<b>- CONMEBOL -</b>		<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	
<b>Ciclo:</b>	<b>DEC</b>	<b>Data de início de vigência:</b>	<b>15.02.2017</b>
<b>Procedimento:</b>	<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	<b>Data de atualização:</b>	<b>15.10.2021</b>
<b>Código:</b>	<b>DEC-001-2021</b>	<b>Número de Folha:</b>	<b>8 de 13</b>

corrupção. Para tanto, podem ser utilizados os diversos canais disponibilizados pela CONMEBOL para esse fim; protegidos pelos princípios do anonimato, da não retaliação e da confidencialidade do denunciante; é garantido que o denunciante não será submetido a tratamento prejudicial, retaliação ou questionamento por se recusar a participar de ações relacionadas à corrupção, ou pela apresentação de relatórios ou denúncias nas quais de boa-fé você exponha suas suspeitas relacionadas à corrupção, conforme estabelecido na Lei 977/1996 Art. III parágrafo 8, aprovada pela Convenção Interamericana contra a Corrupção e ratificada pelo Congresso da República do Paraguai.

• e. **Transparência e legalidade**

Os fatos ou circunstâncias detectados e comprovados serão comunicados aos diversos grupos de interesse, respeitando-se os porta-vozes oficiais da CONMEBOL para esses assuntos, garantindo a transparência, a ética e a legalidade.

## 5. Órgãos e Comissões da CONMEBOL. Responsabilidades

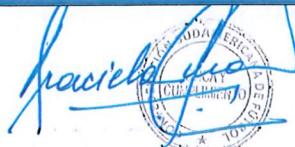


O Departamento de Gestão de Talentos Humanos da CONMEBOL é responsável pela execução da Política Anticorrupção e Antissuborno dos dirigentes da CONMEBOL, distribuindo, comunicando e assinando a declaração de conformidade, uma vez aprovada.

a) **Presidência**

Garante que a estratégia da organização esteja alinhada com esta política anticorrupção e antissuborno, receba e revise informações sobre o funcionamento do SGAs a cada seis meses e exige que sejam assignados os recursos adequados para o SGAs

b) **Secretário-Geral e Secretários Gerais Adjuntos**

Aprova a Política Anticorrupção e Antissuborno e garante que o SGAs seja estabelecido, implementado, mantido e revisado para enfrentar de forma adequada os riscos de suborno, desdobrando recursos suficientes para seu efetivo funcionamento. Comunica

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
 Departamento de Ética e Conformidade	 Diretoria Jurídica	 Secretário-Geral



<b>- CONMEBOL -</b>		<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	
<b>Ciclo:</b>	<b>DEC</b>	<b>Data de início de vigência:</b>	<b>15.02.2017</b>
<b>Procedimento:</b>	<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	<b>Data de atualização:</b>	<b>15.10.2021</b>
<b>Código:</b>	<b>DEC-001-2021</b>	<b>Número de Folha:</b>	<b>9 de 13</b>

questões relacionadas à política antissuborno interna e externamente e promove uma cultura antissuborno dentro da empresa e sua melhoria contínua.




c) As **comissões** da CONMEBOL, cuja composição e funções estão descritas no Estatuto em vigor até esta data, são as seguintes:

- a) A Comissão de Conformidade e Auditoria.
- b) A Comissão de Governança e Transparência
- c) A Comissão de Desenvolvimento.
- d) A Comissão de Finanças
- e) A Comissão de Competições de Clubes e Seleções.
- f) A Comissão de Grupos de Interesse do Futebol.
- g) A Comissão Médica e a Unidade Antidopagem.
- h) A Comissão de Juízes.
- i) A Comissão Disciplinar
- j) A Comissão de Ética.
- k) A Comissão de Apelação
- l) Subcomissões.

**d) Função do Diretor de Conformidade Antissuborno (Oficial de Conformidade)**

A função do Diretor de Conformidade Antissuborno, além das estabelecidas na Res. 453/2011 da SEPRELAD, tem como objetivo colaborar na concepção e implementação do SGAS, assessorar e orientar todos os colaboradores sobre qualquer assunto relacionado com o sistema, garantindo que este cumpre os requisitos da norma ISO 37001.

O Sistema de Gestão Antissuborno está sujeito a uma revisão semestral pelo Oficial de Conformidade Antissuborno, que emite o relatório ao Secretário-Geral sobre o desempenho do SGAS. Para conseguir uma implementação efetiva do Sistema, o Oficial de Conformidade Antissuborno tem autonomia e autoridade para realizar as tarefas atribuídas, bem como acesso direto e imediato à Secretária Geral e à Presidência para poder levantar qualquer questão ou preocupação em relação ao SGAS.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
 Departamento de Ética e Conformidade	 Diretoria Jurídica	 Secretário-Geral

<b>- CONMEBOL -</b>		<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	
<b>Ciclo:</b>	<b>DEC</b>	<b>Data de início de vigência:</b>	<b>15.02.2017</b>
<b>Procedimento:</b>	<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	<b>Data de atualização:</b>	<b>15.10.2021</b>
<b>Código:</b>	<b>DEC-001-2021</b>	<b>Número de Folha:</b>	<b>10 de 13</b>

e) **Partes relacionadas e grupos de interesse da CONMEBOL**

São responsáveis pela adoção e aplicação irrestrita da Política Anticorrupção, atuando de acordo com os princípios norteadores.

## 6. Atos ou práticas de processos sensíveis

A CONMEBOL monitora os processos expostos a riscos de suborno, detalhando as questões mínimas a serem consideradas:

a) **Presentes e outros benefícios**

Qualquer recebimento de presentes ou benefícios e entrega que sejam feitos devem estar em conformidade com a Política de presentes e outros benefícios em vigor. Como diretrizes gerais podemos citar:

É proibido dar benefícios a qualquer pessoa se isso fosse ou pudesse ser interpretado da seguinte forma:

- Uma tentativa de influenciar a decisão ou desempenho de funcionários públicos ou representantes políticos,
- promessa, oferta ou concessão a terceiro, seja funcionário público direta ou indiretamente, para que este abuse de sua influência real ou suposta para obter benefício indevido de uma administração (setor público) ou autoridade.
- Assegurar, facilitar ou agilizar o andamento de um procedimento ou ação perante o setor público.
- Uma violação de qualquer lei ou regulamento aplicável.

b) **Doações**

A fiscalização das doações concedidas está a cargo da Diretoria de Ética e Conformidade, nos termos do Art. 11 e Art. 12.2.2 do Manual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo da CONMEBOL.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
 Departamento de Ética e Conformidade	 Diretoria Jurídica	 Secretário-Geral

<b>- CONMEBOL -</b>		<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	
<b>Ciclo:</b>	<b>DEC</b>	<b>Data de início de vigência:</b>	<b>15.02.2017</b>
<b>Procedimento:</b>	<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	<b>Data de atualização:</b>	<b>15.10.2021</b>
<b>Código:</b>	<b>DEC-001-2021</b>	<b>Número de Folha:</b>	<b>11 de 13</b>

**c) Contribuições políticas**

A Instituição proíbe a utilização de fundos ou recursos direta ou indiretamente para o financiamento de campanhas eleitorais, contribuições a partidos políticos ou outras despesas relacionadas a qualquer organização política ou candidatos a cargos políticos em nome ou em benefício da CONMEBOL.

**d) Relações com Terceiros**

Os terceiros que desejam estabelecer relação comercial com a instituição devem cumprir as expectativas antissuborno, o que implica compreender e aceitar os padrões de conduta ética estabelecidos no Código de Ética e nesta política. Para tanto, o processo de due diligence deve ser realizado de acordo com o disposto na Política de Due Diligence em vigor.

**e) Livros e registros contábeis**

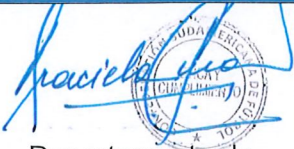


Em relação aos livros e registros contábeis, não será tolerada a criação, alteração, eliminação ou divulgação de qualquer tipo de informação que possa distorcer a realidade do próprio desempenho, da instituição em geral, ou de terceiros.

Com base no acima, é proibido:

- Incluir documentos falsos ou fraudulentos; e
- Fazer registros contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos, ou qualquer outro procedimento, técnica ou dispositivo de contabilidade que possa ocultar ou de qualquer outra forma cobrir pagamentos ilegais.

## 7. Violação da Política

Qualquer descumprimento desta política estará sujeito à aplicação das medidas disciplinares definidas no Código de Ética.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
 Departamento de Ética e Conformidade	 Diretoria Jurídica	 Secretário-Geral

<b>- CONMEBOL -</b>		<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	
<b>Ciclo:</b>	<b>DEC</b>	<b>Data de início de vigência:</b>	<b>15.02.2017</b>
<b>Procedimento:</b>	<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	<b>Data de atualização:</b>	<b>15.10.2021</b>
<b>Código:</b>	<b>DEC-001-2021</b>	<b>Número de Folha:</b>	<b>12 de 13</b>

A administração da Gestão de Talentos e a função do Oficial de Conformidade Antissuborno são responsáveis pela sua execução, o que pode mesmo significar a rescisão do vínculo empregatício ou contratual, dependendo da gravidade e do tipo de violação.

## 8. Linha Ética

O ambiente de confiança é altamente fomentado na CONMEBOL, estimulando todos os colaboradores a levantar dúvidas, compartilhar inquietações, preocupações e/ou sugestões; bem como relatar quando detectarem ou suspeitarem de violações das disposições do Código de Ética, políticas relacionadas e regulamentos aplicáveis em vigor.

A Linha Ética está à disposição de todos e consiste em um canal confidencial e seguro com possibilidade de anonimato caso o reclamante assim o exija.

A Linha Ética encontra-se nos seguintes canais de comunicação:

- Entrevista pessoal
- Formulário eletrônico disponível em: <https://www.bdolineaetica.com/conmebol>
- Linhas telefônicas

**Argentina:** 0800 345 4001

**Bolívia:** 800 104 049

**Brasil:** 0800 033 3306

**Chile:** 1 800 0020 1388

**Colômbia:** 01 800 954 7003

**Equador:** 1 800 000 931

**Paraguai:** 0900 800 542 0199

**Peru:** 0800 56045

**Uruguai:** 0004 054 788

**Venezuela:** 0800 104 9197

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
 Departamento de Ética e Conformidade	 Diretoria Jurídica	 Secretário-Geral

<b>- CONMEBOL -</b>		<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	
<b>Ciclo:</b>	<b>DEC</b>	<b>Data de início de vigência:</b>	<b>15.02.2017</b>
<b>Procedimento:</b>	<b>Política Anticorrupção e Antissuborno</b>	<b>Data de atualização:</b>	<b>15.10.2021</b>
<b>Código:</b>	<b>DEC-001-2021</b>	<b>Número de Folha:</b>	<b>13 de 13</b>

E o seguinte endereço de e-mail: [conmebol@conmeboldenuncias.com](mailto:conmebol@conmeboldenuncias.com)

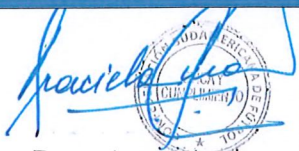


Todas as denúncias serão analisadas de forma objetiva, imparcial e confidencial. Para isso, disponibilizamos nossa Linha de Ética, canal confidencial e seguro, com opção de anonimato para denúncias de fatos ou suspeitas de violação.

Da mesma forma, a CONMEBOL não tolerará qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé ou com base em uma crença razoável, tenha levantado ou relatado a tentativa de suborno alegada ou real, ou de violações desta política ou relacionadas ao SGAS.

## 9. Validade

A Política Anticorrupção e Antissuborno entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Secretaria Geral e permanecerá em vigor enquanto durar o relacionamento com a CONMEBOL. Seus princípios e diretrizes serão aplicados conforme estabelecido; qualquer violação deliberada ou intencional da mesma será considerada como falta grave.

.....  
-Fim da Política-

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
 Departamento de Ética e Conformidade	 Diretoria Jurídica	 Secretário-Geral